



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 622 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 364 – Ensino Superior.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1240 – Manutenção do Ensino Superior.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$	5.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	1.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$	10.000,00

Total.....R\$	16.000,00
----------------------	------------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Anulação de.:

Órgão.: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.: 15 – Urbanismo.

Sub Função.: 451 - Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1135 – Manut. e Conservação de Prédios Públicos.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 16.000,00

TOTAL.....R\$ 16.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2009.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL